

**ATA 005 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO****Sessão Pública**

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal da Região Centro/RS, Rua Lamartine Souza, 68 – N. Sra de Lourdes – Santa Maria/RS, a Pregoeira Martina Bravo Leite e a Equipe de Apoio, representada por Edilson Gonçalves Campos e Ivanita Bordignon, nomeados pela Portaria nº 22/2025, bem como a Comissão Técnica de Medicamentos, nomeada pela Portaria nº 26/2025, representada pela farmacêutica Mônica de Abreu Rodrigues, CRF/RS: 14276, com a finalidade de dar prosseguimento ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para uso Humano** (821 itens), solicitado pelos seguintes municípios consorciados: AGUDO, CACEQUI, DILERMANDO DE AGUIAR, FAXINAL DO SOTURNO, FORMIGUEIRO, ITAARA, IVORÁ, JAGUARI, JARI, JÚLIO DE CASTILHOS, MATA, NOVA ESPERANÇA DO SUL, NOVA PALMA, PARAÍSO DO SUL, RESTINGA SÊCA, SANTA MARIA, SANTIAGO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SÃO JOÃO DO POLÊSINE, SÃO MARTINHO DA SERRA, SÃO PEDRO DO SUL, SÃO SEPÉ, SÃO VICENTE DO SUL, SILVEIRA MARTINS, TOROPI, TUPANCIRETÃ, UNISTALDA E VILA NOVA DO SUL. A sessão na íntegra pode ser acompanhada na plataforma da BLL Compras www.bllcompras.com. Conforme as atas 001, 002, 003 e 004/2025, Pregoeira e Equipe de Apoio deram continuidade à apreciação dos documentos de habilitação das empresas que apresentaram o menor valor na disputa. A seguir, descrevemos as participantes que apresentaram desconformidades na habilitação e por isso foram inabilitadas:

EMPRESAS	JUSTIFICATIVAS
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	A participante foi inabilitada por apresentar os documentos exigidos nos itens 7.1.2, letras “b” e “f” vencidos.
BEDALM PHARMA DO BRASIL LTDA.	A participante foi inabilitada por não apresentar o documento exigido no item 7.1.2, letra “h”. Apresentou o documento exigido no item 7.1.4, letra “c” em desacordo com o previsto no edital.
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	A participante foi inabilitada por apresentar o documento exigido no item 7.1.5, letra “a” vencido.
VMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.	A participante foi inabilitada por apresentar o documento exigido no item 7.1.4, letra “c” em desacordo com o previsto no edital. Apresentou o documento exigido no item 7.1.5, letra “b”, vencido.
CIRÚRGICA SUL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.	A participante foi inabilitada por apresentar o documento exigido no item 7.1.4, letra “c” em desacordo com o previsto no edital. Não apresentou o documento exigido no item 7.1.5, letra “b”.
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	A participante foi inabilitada por apresentar o documento exigido no item 7.1.4, letra “c” em desacordo com o previsto no edital.
FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	A participante foi inabilitada por não apresentar o documento exigido no item 7.1.2, letra “b”. Apresentou o documento exigido no item 7.1.4, letra “c” em desacordo com o previsto no edital.
MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	A participante foi inabilitada por apresentar o documento exigido no item 7.1.4, letra “c” em desacordo com o previsto no edital.
MAGISTRALLE PHARMA LTDA.	A participante foi inabilitada por apresentar o documento exigido no item 7.1.4, letra “c” em desacordo com o previsto no edital.
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO,	A participante foi inabilitada por apresentar o

CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	documento exigido no item 7.1.2, letra “e” vencido. Apresentou o documento exigido no item 7.1.5, letra “b” vencido.
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	A participante foi inabilitada por apresentar o documento exigido no item 7.1.2, letra “b” vencido.
PROVIDE HOSPITALAR LTDA.	A participante foi inabilitada por apresentar o documento exigido no item 7.1.4, letra “c” em desacordo com o previsto no edital.
K M KRUPINSKI MAIS SAÚDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	A participante foi inabilitada por apresentar o documento exigido no item 7.1.4, letra “c” em desacordo com o previsto no edital.
SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	A participante foi inabilitada por não apresentar o documento exigido no item 7.1.3, letra “b”. Não apresentou o documento exigido no item 7.1.5, letra “a”.
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	A participante foi inabilitada por apresentar o documento exigido no item 7.1.4, letra “c” em desacordo com o previsto no edital e também por não apresentar os documentos exigidos no item 7.1.3 – letras “a”, “b” e “c”.
VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMERCIO LTDA.	A participante foi inabilitada por apresentar o documento exigido no item 7.1.2, letras “e” e “f” vencidos. Não apresentou o documento exigido no item 7.1.2, letra “c”. Apresentar o documento exigido no item 7.1.4, letra “c” em desacordo com o previsto no edital.
RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA.	A participante foi inabilitada por não apresentar os documentos exigidos no item 7.1.5, letras “a”, “b” e “d”.

A empresa A. G. KIENEN & CIA LTDA. havia sido inabilitada por não apresentar o documento exigido no item 7.1.5, letra “b”, porém teve sua inabilitação revertida por decisão da Pregoeira, eis que o documento foi encontrado em nova análise pela Pregoeira e Comissão Técnica de Medicamentos. A empresa FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. apresentou os documentos exigidos nos itens 7.1.2, letra “d” e 7.1.2, letra “f”, respectivamente, vencidos. A empresa MAGISTRALLE PHARMA LTDA. apresentou o documento exigido no item 7.1.2, letra “f” vencido. A empresa SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. apresentou o documento exigido no item 7.1.2, letra “c” vencidos. Por serem empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 2006, poderiam ser habilitadas condicionalmente para apresentação desses documentos, porém como possuem outras divergências documentais, descritas na tabela acima, foram inabilitadas pelos motivos acima descritos. A empresa JT MEDICAMENTOS LTDA solicitou desclassificação de sua proposta, relativamente ao item 443, alegando erro na cotação. A empresa METTA FARMACEUTICA LTDA e a empresa PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foram desclassificadas, após análise da Comissão Técnica de Medicamentos, de todos os itens que participaram, por não apresentarem o documento exigido no item 7.1.5, letra “c” relativamente a nenhum item incluso em suas propostas respectivamente. Foi constatado equívoco na desclassificação das empresas SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, já havendo sido constatado e corrigido, tendo sido reclassificadas nos itens para os quais restaram como primeiras colocadas. As demais participantes foram habilitadas nesta primeira apreciação. A Comissão Técnica de Medicamentos prosseguiu com a análise dos documentos conforme o item 7.1.5 - Qualificação Técnica. O andamento do certame será informado na plataforma da BLL Compras. Nada mais havendo a constar, assinam a presente ata:

Pregoeira:**Equipe de Apoio:**

Martina Bravo Leite

Edilson Gonçalves Campos

Ivanita Bordignon

Comissão Técnica de Medicamentos:

Mônica de Abreu Rodrigues